

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Uberlândia

Sábado, 27 de março de 2021

ANO XXXIII - Nº 6084

### EDIÇÃO ESPECIAL

# ATOS DO PODER EXECUTIVO Administração direta Resoluções

### SETTRAN

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES A SEREM ADOTADAS NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de sua atribuição legal

Considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Cívil Pública nº 5008326-20.2021.8.13.0702;

Considerando a necessidade de adoção de medidas visando a redução do contágio pelo coronavirus causador da Covid-19;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que, a partir da 0:00h do dia 28/03/2021, de forma excepcional e em caráter temporário, o acesso aos veículos do transporte público coletivo urbano no Município de Uberlândia deverá ser restrito a quantidade máxima de passageiros sentados.

§ 1º O Município designará a frota estimada para atendimento da demanda, limitado à quantidade máxima de veículos operacionais

disponíveis no contrato.

- § 2º Os fiscais atuarão em primeiro momento nas plataformas, de forma a orientar e conscientizar a população das medidas de limitação da quantidade de passageiros por veículo;
- § 3º Ao longo do itinerário a concessionária deverá adotar medidas necessárias para o cumprimento da determinação judicial, e em situações de risco, acionar a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais para cumprimento da decisão judicial.
- § 4º As empresas concessionárias deverão dar ampla e irrestrita publicidade, por meio de afixação de cartazes, banners e outros meios eficazes de modo a orientar aplicação da medida imposta judicialmente.
- § 5º Terão prioridade no acesso aos veículos do transporte público coletivo urbano do Município, todos os trabalhadores da área de saúde, mediante apresentação de documento funcional.
- Art. 2º Deverão as empresas concessionárias cumprir com todas as práticas de higienização e sanitização todos os veículos e garagens, assim como orientações de precauções aos usuários, com disponibilização de álcool em gel em todos os veículos.
- Art. 3º As medidas previstas nesta Resolução poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de março de 2021.

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

Órgão Oficial instituído pela Lei Municipal nº 8.485 de 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos  $n^{\circ}$  600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682